

Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03/05/2019, considerando o contido no protocolo nº 19.359.952-4 nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0023699-06.2021.8.16.0182, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar Lei nº 21.112 de 30 de Junho de 2022.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Retificar a Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 6 de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9870, de 23 de janeiro de 2017, na parte que concedeu a progressão funcional por antiguidade ao servidor Roland Hedrich, para constar por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO <sup>1</sup>	CLASSE	REFERÊNCIA		A partir de
						DE	PARA	
ADAPAR	Roland Hedrich	77899057-PR	1	FDA	C	2	3	01/06/2016

<sup>1</sup>FDA: Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de agosto de 2022.

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins  
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

94349/2022

**Resolução SEAP n.º 15.399/2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

**RESOLVE**

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução SEAP nº 15.304/2022 de 18/08/2022, publicada no Diário Oficial nº 11.243 de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2022.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

94074/2022

**JUCEPAR**

**PORTARIA JCP Nº 133/2022**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.934/94, artigo 25, Incisos I e II, do Decreto Federal nº 1800/96, considerando o contido na Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 52/2022, Capítulo II, e demais disposições regulamentares:

**RESOLVE:**

Atendendo pedido protocolado sob o número 22/602524-1, de 23 de agosto de 2022, reintegrar a Tradutora Pública e Intérprete Comercial JULIANA VERMELHO MARTINS, matrícula número 12/143-T, idioma Francês ao Quadro de Tradutores Juramentados, após término do período de suspensão da respectiva matrícula, concedido pela Portaria JCP nº 017/2022.

Publique-se. Curitiba, 29 de agosto de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO  
Presidente

93759/2022

**Secretaria da Agricultura  
e do Abastecimento**

**PORTARIA Nº 21, de 29 de agosto de 2022.**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo Único, do Artigo 6º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR, o Plano de Trabalho Anual do Agente de Ouvidoria, para o exercício de 2022 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), inserto às folhas 6 a 8, do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº 19.403.929-8.

Art. 2º A íntegra do referido Plano de Trabalho, está disponível para consulta no Portal da Seab na Internet, no endereço <http://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Integridade-e-Compliance>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Richardson de Souza.

93919/2022

**.RESOLUÇÃO Nº 97, de 29 de agosto de 2022.**

*Substituição de servidores na função de fiscal dos Convênios abaixo enunciados.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 4º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, nos termos do Regulamento da Seab/PR, aprovado pelo Decreto nº 5499, de 20 de agosto de 2020, e considerando as exigências da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Instrução Normativa nº 028, de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,